

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA Nº 042/2024

O procedimento administrativo/protocolado sob o n.º 22.506.600-0, em nome HENRIQUE ACHTERMAN PACIORNIK refere-se a Autorização Florestal - AF, para corte de árvores isoladas.

A área de interesse está localizada na Rua Demétrio Elias Djazi, 305 - Quadra 32, Balneário Eliana, Município de Guaratuba/PR, com área total de 480,00 m², nas proximidades das coordenadas UTM 742354,86 m E - 7131104,97 m S, Datum SIRGAS 2000, Fuso 22J, foi encaminhado a este COLIT para manifestação prévia nos termos da Lei Estadual 12.243/1998 e Decreto Estadual 7.948/2017.

A área de estudo não se sobrepõe a Unidades de Conservação de Proteção Integral ou de Uso Sustentável, a áreas embargadas a terras indígenas, entre outras áreas especiais. Conforme o zoneamento municipal de Guaratuba, a área está situada na ZONA RESIDENCIAL 2 - ZR2, que, dentre outras permissões, inclui a edificação de habitação unifamiliar.

Para a supressão de indivíduos isolados, de acordo com Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAP no 007/08, essa resolução condiciona a reposição florestal de no mínimo 10 árvores por indivíduo nativo suprimido, então fica condicionado a cumprir a presente condicionante para compensação florestal do corte dos indivíduos nativos isolados. A área de plantio da compensação florestal deverá ser realizada em área da mesma Microbacia hidrográfica do local requerido no corte.

Após análise da solicitação, na forma do Parecer Conclusivo 171/2024 mov. 4 fls. 85-101 em anexo, esta Secretaria Executiva considera que o mesmo atende aos aspectos e princípios estabelecidos no art. 2º da Lei Estadual 12.243 e no Plano Diretor Municipal vigente.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

Giovanna Falavinha Razente

Secretária Executiva

Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense